

f) Processo n.º 128.002.272/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 18/2019, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcio Ribeiro.

g) Processo n.º 128.001.551/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 64/2019, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

h) Processo n.º 128.002.619/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 22/2019, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Julio Cezar Nascimento de Abreu.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

Brasília/DF, 06 de julho de 2020
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO (*)
07/07/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento virtual do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 7 de julho de 2020, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 00040.00064439/2018-59 SEI/DF, ICMS (Isenção), RJV 167/2018, Recorrente EDNO BEZERRA DA SILVA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

b) Processo n.º 00040.00010934/2019-29 SEI/DF, Tributo ITCD (Isenção), RJV 52/2019, Recorrente RODRIGO OLIVEIRA MARINHO, Recorrida Fazenda Pública do DF, Origem da decisão: Núcleo de Benefícios Fiscais, Relator Conselheiro Ana Cláudia Teixeira de Macedo.

c) Processo n.º 00040.00008855/2019-08 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 79/2019, Recorrente LUCIANO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

d) Processo n.º 00040.00009955/2019-00 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 84/2019, Recorrente VICENTE HENRIQUE DE JESUS, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

e) Processo n.º 128.002.108/2015 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 97/2019, Recorrente INDÚSTRIA DE BEBIDAS PIRASSUNUNGA LTDA., Advogada Juliana Valadares Versiani. Marinez OAB/DF 28.506, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

f) Processo n.º 00040.00022907/2019-07 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 185/2019, Recorrente WAGNER DOS SANTOS LOPES, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu.

g) Processo n.º 00040.00010184/2019-95 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 63/2019, Recorrente WALLYSON LUSTRINO BORGES, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

h) Processo n.º 00040.00027435/2019-71 SEI/DF, Tributo ICMS (Regime Especial), RJV 03/2020, Recorrente IPANEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Julio Cezar Nascimento de Abreu.

Observação:

Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

2. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo

gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

3. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, quando tiverem preferência pela sessão presencial, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

5. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF N.º 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 02 de julho de 2020
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP/TARF

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n.º 124, de 03 de julho de 2020, página 05.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 925, DE 28 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço n.º. 13, de 13/02/2019, publicada no DODF n.º 23, de 14/02/2019, página 14, que publicou a designação como substituto do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada de Brasília, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 397, DE 03 DE JULHO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/2019, ofertado pela 5ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório 22 (31189079) do processo SEI n.º 00060-00042086/2018-61, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e JULGO pelo arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

DESPACHO DO CONTROLADOR SETORIAL

Em 06 de julho de 2020

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 133, de 12 de março de 2020, publicada no DODF n.º 51, de 17 de março de 2020.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 153, DE 03 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que específica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso XXI do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto n.º 38.631, de 20 de novembro de 2017, e, com base no Decreto n.º 36.910, de 1º de janeiro de 2019, bem como na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834, de 7 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Alterar o nome da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS para Subsecretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SEPT.

Art. 2º Delegar as atribuições de supervisão e coordenação, administrativa e funcional, da Diretoria de Educação Profissional - DIEP, da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, para a Coordenação Pedagógica e Operacional da Subsecretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SEPT.

Art. 3º Compete à Diretoria de Educação Profissional - DIEP:

I – propor, articular e elaborar diretrizes e documentos norteadores, na sua área de atuação, para a implantação e a implementação de políticas, diretrizes específicas, programas, projetos e ações para a Educação Profissional e para a sua integração ao

Ensino Médio e à Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública de Ensino;

II – elaborar as diretrizes pedagógicas e operacionais relativas à Educação Profissional nas formas integrada, concomitante e subsequente, e nas modalidades presencial e a distância, voltadas à oferta de cursos de formação inicial e continuada - FIC, cursos técnicos de nível médio, e de especialização técnica de nível médio;

III – orientar e acompanhar a implantação e a implementação dos dispositivos legais e pedagógicos concernentes à Educação Profissional na Rede Pública de Ensino;

IV – articular intra e intersecretorialmente a manutenção, a expansão e o fomento da oferta da Educação Profissional, e o desenvolvimento de estratégias para acesso dos estudantes ao mundo do trabalho;

V – propor, executar e acompanhar as ações de formação inicial e continuada para os profissionais que atuam na Educação Profissional, junto ao Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação - EAPE, ao Instituto Federal de Brasília - IFB, a outras instituições de Ensino Superior, e à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC/MEC;

VI – orientar, articular e acompanhar, de forma sistemática, as políticas, as diretrizes específicas e as ações de Educação Profissional junto às Unidades Regionais de Educação Básica - UNIEBs/CREs; 38 Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

VII – promover, junto às UNIEBs/CREs, ações de apoio ao processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes da Educação Profissional;

VIII – promover o acesso a estágio de Educação Profissional, por meio de convênios ou similares com instituições públicas e privadas;

IX – propor, orientar e acompanhar a realização de pesquisas, estudos e experiências para subsidiar a prática pedagógica da Educação Profissional na Rede Pública de Ensino;

X – supervisionar, em sua dimensão pedagógica, convênios, contratos, termos de cooperação técnica e similares destinados a atender às demandas educacionais da Educação Profissional; e

XI – desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 4º Delegar as atribuições de supervisão e coordenação, administrativa e funcional, da Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte-Educação, da Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino, da Subsecretaria de Educação Básica, para a Diretoria de Educação Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral.

Art. 5º Compete à Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte-Educação - GEAPLA:

I – orientar e acompanhar, em âmbito central, as ações técnico-pedagógicas relativas à implantação e à implementação de políticas, diretrizes específicas, programas e projetos de Educação Ambiental, de Educação Patrimonial, das Escolas Parque, da Escola da Natureza, e dos Centros Interscholares de Língua na Rede Pública de Ensino;

II – orientar e acompanhar, em âmbito central, as ações técnico-pedagógicas concernentes aos programas e aos projetos de fomento à Educação Ambiental e à Educação Patrimonial, à Escola da Natureza, às Escolas Parque e aos Centros Interscholares de Língua na Rede Pública de Ensino;

III – coordenar e acompanhar a elaboração, a implantação, a implementação e a avaliação do currículo referente às Escolas Parque, aos Centros Interscholares de Língua e à Escola da Natureza;

IV – orientar e acompanhar ações pedagógicas e culturais relacionadas às parcerias intersecretoriais com missões diplomáticas, associações e outras instituições educacionais de fomento ao ensino de língua estrangeira;

V – orientar, acompanhar e avaliar as ações pedagógicas referentes à Educação Patrimonial na Rede Pública de Ensino;

VI – promover, em âmbito central, a socialização de experiências referentes às práticas pedagógicas relativas à sua área de atuação;

VII – orientar e acompanhar, em sua dimensão pedagógica, a execução de convênios, contratos, termos de cooperação técnica e similares destinados a atender às demandas em sua área de atuação; e

VIII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 6º As unidades administrativas remanejadas nesta portaria mantêm as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 04 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 0084-000871/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 101 artigos e 29 páginas, do Centro Educacional Evolução, situado na C1, Lotes 1/12, Sobreloja, Salas 1 e 2, Edifício Trade Center, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela Solução Consultoria e Sistemas Educacionais Eireli-ME, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, no 336, Quadra 30, Lote 17, Parque Bandeirante, Rio Verde - GO.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2020, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 04 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, n.º do Livro de Registros, nome do concluinte, n.º do registro do aluno e n.º da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO EDUCACIONAL CONDOMÍNIO ESTÂNCIA III, credenciado pela Portaria n.º 97, de 10/04/2013 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 05, Matheus Silva Magalhães, 1551, 58; Diretor José do Amparo Ferreira da Mata, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Raquel Jaqueline Gomes, Reg. n.º 2344 - Centro de Educação Profissional de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 84, de 16/05/2012 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Evellin de Jesus Moreira, 2012, 176; Diretora Alice Macera, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. n.º 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 03 DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 57, de 24/03/2010 - SEDF, e conforme Portaria n.º 283/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 05, Sued de Almeida Rakowicz, 2891, 181; Diretor Ronaldo Victor dos Santos, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Carloman Lucio dos Santos, Reg. n.º 1621 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 26, Danyele Rodrigues Costa Alves, 7623, 141; Karielly Vieira de Brito, 7624, 141; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Ludmilla de Andrade Cardoso, Reg. n.º 2330 - SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 26, Fabiana da Conceicao Cardoso, 7618, 139; José Pires Coutinho Filho, 7619, 139; Luciana Mendes Coutinho, 7620, 140; Patricia Mendes Dias, 7621, 140; Wilianne Cardozo Sousa, 7622, 140; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Ludmilla de Andrade Cardoso, Reg. n.º 2330 - SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 26, Camila Almeida dos Santos, 7625, 141; Leiliane Nunes Barros, 7626, 142; Mariana Livia Almeida da Silva, 7627, 142; Petra Elyza Souto da Silva, 7628, 142; Tatiana Pereira de Assis dos Santos, 7629, 143; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Ludmilla de Andrade Cardoso, Reg. n.º 2330 - SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 03 DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 57, de 24/03/2010 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 05, Carleandro da Silva Paraguai, 2848, 167; Carlos Eduardo Santos, 2849, 167; Laressa de Sousa Santos, 2850, 168; Luiz Gustavo Ribeiro de Mesquita, 2851, 168; Michael Douglas Pereira dos Santos, 2852, 168; Pedro Henrique Barbalho Alves, 2853, 169; Thalisson Siqueira de Freitas, 2854, 169; Wilson Marques Ferreira, 2855, 169; Diretor Ronaldo Victor dos Santos, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Carloman Lucio dos Santos, Reg. n.º 1621 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

INTEGRA - CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, autorizado, a título provisório e em caráter excepcional, pela Ordem de Serviço n.º 92, de 24/06/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 01, Célia Maria Carvalho Mattos, 13, 05; Clemiuda do Socorro Araujo da Silva, 14, 05; Laís Martins Ribeiro, 15, 05; Edileide Ana da Silva, 16, 06; Ítala Milany Vieira dos Santos Oliveira, 17, 06; Lorena Vanessa de Almeida Braga, 18, 06; Pammella Loes Damasceno Mota, 19, 07; Éliada Batista Bertolazi, 20, 07; Keila Gabriel Silva, 21, 07; Michelle Soares da Paixão Ribeiro, 22, 08; Ellen Joyce Alves Nunes, 23, 08; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. n.º 150040215 - USP; Secretária Escolar Kelen Montalvão de Araújo Oliveira, Reg. n.º 32969 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 84, de 16/05/2012 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 04, Arlete Aparecida Souza de Jesus, 2000, 172; Danilo Reis da Silva, 2001, 172; Eduardo de Almeida Gonçalves, 2002, 173; Fernando Rocha Lima, 2003, 173; Gabriel Alves Santos, 2004, 173; Johnathan Moreira dos Anjos, 2005, 174; Maria de Deus Oliveira Lima, 2006, 174; Ronaldo Vitorino Silva, 2007, 174; Samuel Arêda Vasconcelos,